



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**DECRETO MUNICIPAL Nº 624/2026**

**EMENTA:** Decreta **ESTADO DE ALERTA** em virtude das chuvas registradas nas últimas horas, no âmbito do **Município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que trata do dever do Município de adotar medidas para redução de riscos de desastres;

**CONSIDERANDO** a previsão da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, que indica o aumento significativo dos acumulados de precipitação na Região da Mata Sul, chegando nas categorias moderadas a fortes;

**CONSIDERANDO** que os acumulados de precipitação elevam todos os anos os níveis do **Rio Itapacurá** e seus afluentes, trazendo riscos de doenças endêmicas à população, além de danos e prejuízos a bens particulares e públicos;

**CONSIDERANDO** a emissão do Aviso Meteorológico da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, pelas 07:30 horas deste dia, 01 de maio de 2026, corroborado pela Defesa Civil deste Município;

**CONSIDERANDO**, por fim, a possibilidade de chuvas intensas em todo território deste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **Estado de Alerta** no âmbito do **Município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco**, com o objetivo de auxiliar a população afetada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, bem como



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

adotar medidas preventivas ante a possibilidade de ocorrência de novas chuvas intensas nos próximos dias.

**Parágrafo Único** - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se desastres o resultado de eventos decorrentes de fortes chuvas que afetem um ecossistema sensível e ocasionem danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes danos econômicos e sociais.

**Art. 2º** - A Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde e demais órgãos municipais competentes, deverão adotar as medidas necessárias para garantir a segurança da população, minimizar os impactos causados pelas chuvas e restabelecer a normalidade das atividades do Município.

**Parágrafo Único** - Para os fins do *caput* deste artigo, as medidas a serem adotadas compreendem:

- I – ações de prevenção de desastres;
- II - ações de preparação para emergências e desastres;
- III - ações de reconstrução e recuperação.

**Art. 3º** - Todas as Secretarias e órgãos municipais deverão permanecer mobilizadas para atender as situações emergenciais decorrentes das fortes chuvas previstas pela APAC.

**Parágrafo Único** - Os servidores lotados nas secretarias e órgão municipais ficarão à disposição da Defesa Civil para auxiliar nas ações previstas no art. 2º, deste Decreto.

**Art. 4º** - À Secretaria de Educação compete estabelecer normas relativas ao funcionamento das aulas na Rede Municipal de Ensino durante o período em que as condições pluviométricas inviabilizem a realização das aulas.

**Art. 5º** - O Poder Público Municipal deve incentivar a comunidade a colaborar com as medidas destinadas à consecução dos fins deste Decreto,



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

tanto por meio de sua própria publicidade ou contatos com os veículos de comunicação ou através de redes sociais.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito até que as condições pluviométricas se normalizem.

Gabinete do Prefeito, 01 de maio de 2026.

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**400º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão**  
**381º Anos da Batalha das Tabocas**